



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2012

Institui, no âmbito da União, estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

EXERCÍCIO DE 2018.

EDITAL.

Carnaubeira da Penha (PE), 07 de fevereiro 2018.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA (PE), (PREFEITURA MUNICIPAL), através do seu Pregoeiro o Senhor. **João Batista Gomes Mariano**, designada pela Portaria 002/2018, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, observando os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014** no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, objetivando o a contratação de prestação de serviços de **LOTE 01-** serviços de USG média e alta complexidade, **LOTE 02-** serviços de endoscopia, consulta e colonoscopia, **LOTE 03** – serviços ortopédica, raio –x, USG, conforme constantes no item I deste edital e demais especificações constantes dos autos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

V- MINUTA DO CONTRATO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, observando os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014** no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e por este edital. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **21 de FEVEREIRO de 2018 às 9h00m**, na sala da CPL, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de CARNAUBEIRA DA PENHA, sita Rua Joaquim Germano, 49, centro nesta Cidade e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha com auxílio da equipe de apoio.

1. OBJETO

O objeto do presente Pregão consiste na contratação de prestação de serviços de **LOTE 01-** serviços de USG média e alta complexidade, **LOTE 02-** serviços de endoscopia, consulta e colonoscopia, **LOTE 03** –



serviços ortopédica, raio -x, USG, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, junto ao presente Edital.

2. ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Objeto: Contratação de serviços de LOTE 01- serviços de USG média e alta complexidade, LOTE 02- serviços de endoscopia, consulta e colonoscopia, LOTE 03 – serviços ortopédica, raio -x, USG

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Objeto: Contratação de serviços de LOTE 01- serviços de USG média e alta complexidade, LOTE 02- serviços de endoscopia, consulta e colonoscopia, LOTE 03 – serviços ortopédica, raio -x, USG

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 1030150012.016-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 33903999-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer estado da Federação Brasileira;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual deverá constar obrigatoriamente poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar proposta negociada após lances e praticar todos os demais atos pertinentes a



qualquer processo licitatórios em qualquer estado da federação Brasileira, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial original de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, e lei complementar 147/14, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo titular ou representante legal da empresa, de não haver nenhum dos Impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações devidamente registrados na Junta Comercial;

5.6. Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada dentro de envelope timbrado da empresa devidamente lacrado com cola em uma única via, com folhas numeradas sequencialmente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e carimbada pelo titular ou representante legal do licitante sob pena da mesma ser desclassificada.

6.2. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente as seguintes indicações sob pena de desclassificação;

a) Razão Social, CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Conter as informações constante do (Modelo de proposta de preços) deste Edital.

6.3. Descrição completa das características dos produtos a que se dispõe a entregar e deverá atender ao disposto na planilha orçamentária e Especificações dos Produtos, informando obrigatoriamente a marca e



referência quando existir, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas.

6.4. Prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia na forma do item 5 do Anexo I. Prazo de garantia mínimo dos produtos de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega).

6.5. Preço unitário e total por item e total por Item, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

6.6. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

6.8. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

6.9. O Prazo de entrega dos produtos será de no máximo 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor;

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais unidos de instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório com validade no exercício de 2017, do qual deverá constar obrigatoriamente poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar proposta negociada após lances e praticar todos os demais atos pertinentes a qualquer processo licitatório em qualquer estado da federação Brasileira, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até as 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. A CPL não autenticará cópias de documentos especificados neste edital que deverão ser obrigatoriamente autenticados em cartório. **A Comissão de Licitação não autenticará em nenhuma hipótese documentos no dia da sessão da licitação.**

7.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.4. **Para habilitação serão exigidos dos interessados exclusivamente a documentação a seguir:**

PESSOA FÍSICA

Cópia do RG

Cópia do CPF

Cópia do Comprovante de Residência

Cópia do CRM

Pessoa Jurídica.

HABILITAÇÃO



7.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.2 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.4.3 - Declaração emitida pela empresa em papel timbrado declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme o § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste edital;

7.4.4 - Declaração emitida pela empresa em papel timbrado declarando que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

7.4.5 - Cópia da Cédula de Identidade do titular e do representante legal da empresa se houver;

7.4.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ), aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

7.4.7 – Certidão Negativa de Débitos, Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 RE 02/10/2014.

7.4.8 – Certidão de Regularidade Fiscal, comprovando sua regularidade junto a Fazenda Pública Estadual de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

7.4.9 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

7.4.10 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

7.4.12 - Cópia do CPF do Titular e do representante legal da empresa se houver,

7.4.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista CNDT, emitida nos termos do artigo 642-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela lei 12.440 de 07 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011.

7.4.14 - Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições contidas neste edital e em seus anexos;

7.4.15 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade constante no documento, conforme inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

7.4.16 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente na ordem deste edital e numerados seqüencialmente e rubricados pelo licitante sob pena de ser o licitante inabilitado.



7.5. Todos os documentos exigidos no subitem 7.4 deverão constar no envelope de habilitação.

7.6. Os documentos referenciados na alínea "a" no subitem 7.4, não precisarão constar do envelope "Habilitação", se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme LC 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

8.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno

Atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.4.2 Os licitantes que cotarem produtos diferentes dos relacionados na planilha de especificação anexo deste edital deverão disponibilizar amostra dos produtos, visando uma melhor exequibilidade da análise das propostas de preços.

8.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise de amostras, onde marcará data posterior para conhecimentos dos resultados das diligências.

8.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances, conforme Pregoeiro determinar:**

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

8.11. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

8.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

8.11.3. Verificado o empate na forma do subitem 8.11.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

8.11.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.7. Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 8.11.3 e 8.11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

8.13. **O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.**

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.17. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do Lote.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do Lote.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das



razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em conformidade com as normas da Secretaria de administração do Município e será realizado na forma de duas visitas semanais:

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia 30 de cada mês subsequente ao vencido mediante apresentação da nota fiscal fatura devidamente atestada pela Secretaria de administração do Município de Carnaubeira da Penha.

1.1.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar os documentos que comprovem a regularização fiscal da empresa.

11.2. O pagamento se dará através de transferência Bancária em conta corrente da licitante, e será processada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da penha (PE).

11.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

11.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizada por responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de CARNAUBEIRA DA PENHA (PE), que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 horas.

16. PENALIDADES

a) – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções administrativas:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 3% (três por cento) do valor do objeto licitado;
- 3) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) – a multa aplicada ao contratado será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.

c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93

d) O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o contratado á multa de mora no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, do valor do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, A Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 17.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Em se tratando de recursos da União, será divulgado no Diário Oficial do União e do Estado.
- 17.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco e Quadro de Avisos localizados no átrio da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da penha (PE).
- 17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Rua Joaquim Germano, 49 nesta Cidade, destruídos após a publicação da homologação do certame.
- 17.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente através do Telefone 87-3877 8156.
- 17.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.
- 17.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.11. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 17.12. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Floresta Estado de Pernambuco.
- 17.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na sala da CPL localizada na Rua Joaquim Germano, 49 centro, nesta Cidade.

CARNAUBEIRA DA PENHA (PE), 07 de fevereiro de 2018

João Batista Gomes Mariano
Pregoeiro.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de prestação de serviços de **LOTE 01**- serviços de USG média e alta complexidade, **LOTE 02**- serviços de endoscopia, consulta e colonoscopia, **LOTE 03** – serviços ortopédica, raio -x, USG, Conforme especificações e quantidades detalhadas a seguir parte integrante deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços destinam-se a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme suas necessidades.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugerimos a realização de procedimento de licitação em conformidade com a legislação pertinente, na modalidade de Pregão Presencial obedecendo as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, observando os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 visando a seleção de prestadores de serviços do ramo que atendam às exigências editalícia e que seja de melhores condições para a administração, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses da modalidade de licitação citada;

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos serviços oferecidos, e estrem em conformidade com o edital.

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelo setor solicitante dos serviços, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento sobre a prestação dos serviços.

05 – HORÁRIO / DATA, LOCAL

5.1. Horário e Data: às 9h00m do dia 21 de fevereiro de 2018.

5.2. Local: Sala da CPL no Prédio sede da Prefeitura Municipal de CARNAUBEIRA DA PENHA (PE), Rua Joaquim Germano, 49 centro, Carnaubeira da penha – PE, CEP 56.420.000; telefone: (87) 3877.8156.

06 - REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.1.2. Pessoas Jurídicas: se a empresa for representada pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

6.1.3 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento,

6.1.14. A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário (contrato social atualizado).

6.1.5. A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário e o instrumento de comprovação dos seus poderes.

6.2. Os documentos solicitados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo o servidor conferir com o original as cópias apresentadas.



6.2.1. "Quando houver mais de uma reprodução na mesma face da folha, a cada uma corresponderá uma autenticação".

6.2.2. Os documentos poderão ser fotocopiados durante a sessão pública.

6.3. É VEDADA em qualquer hipótese a participação dos servidores da Prefeitura Municipal de CARNAUBEIRA DA PENHA (PE).

6.4. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas nesse Termo e no Edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

7.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.4. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

7.5. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, na forma de duas visitas semanais.

Recebimento da nota de empenho;

9. PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao vencido o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

9.2 O processo de pagamento será iniciado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha (PE), com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

9.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para este Registro de Preços é de R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Serviços de USG

Lote 001

Item	UND	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	UND	USG Obstétrica	100	60,00	6.000,00
02	UND	USG próstata	50	60,00	3.000,00
03	UND	USG Abdome total	50	60,00	3.000,00
04	UND	USG tireoides	30	60,00	1.800,00
05	UND	USG vias urinárias	70	60,00	4.200,00
06	UND	USG pescoço	15	60,00	900,00
07	UND	USG transvaginal	70	60,00	4.200,00



08	UND	USG pélvica	80	60,00	4.800,00
09	UND	USG mamas	60	60,00	3.600,00
10	UND	USG região peitoral	30	60,00	1.800,00
11	UND	USG abdome superior	60	60,00	3.600,00
12	UND	USG testículos	30	60,00	1.800,00
13	UND	USG antebraço	30	60,00	1.800,00
14	UND	USG cervical	30	60,00	1.800,00
15	UND	USG parede abdominal	60	60,00	3.600,00
		TOTAL GERAL			45.900,00

Serviços Endoscopia

LOTE 002

Item	UND	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	UND	Endoscopia	200	90,00	18.000,00
02	UND	Consulta	200	90,00	18.000,00
03	UND	Colonoscopia	200	350,00	70.000,00
		Total Geral			106.000,00

Serviços de ortopedista

LOTE 003

Item	UND	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	UND	Consulta ortopédica	100	50,00	5.000,00
02	UND	Raio-X	100	50,00	5.000,00
03	UND	USG	100	50,00	5.000,00
		Total Geral			15.000,00



Governo Municipal de

**CARNAUBEIRA
DA PENHA**

Trabalho e compromisso com o povo.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA ESTADO DE
PERNAMBUCO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA ESTADO DE
PERNAMBUCO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote XX (numero do Lote)

Nº Item	Especificação/marca	Und	Quat.	Valor Unit.	Valor Global
1.					
2.					
Total					

Valor Total do Lote R\$ _____(por extenso)

[**Carimbo Padronizado CASO do CNPJ**]
penha (PE), / /2017

Carnaubeira da

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

[

]

Cargo:

O número do CPF/CNPJ deverá ser o mesmo da empresa habilitada.